



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO **Contratação Direta Nº 07.04.2024-01** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240701/0001-40**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jorge Cláudio de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240701/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 07.04.2024-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema informatizado (software) de geração de arquivos de importação ao SIM - Sistema de Informações Municipais do controle de combustível no âmbito da Câmara Municipal de Russas, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) - CONTROLE COMBUSTÍVEL	6.0	Mês		
SISTEMA	INFORMATIZADO	(SOFTWARE)	-	CONTROLE	COMBUSTÍVEL
GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL - SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, conforme especificações tabelas do Manual do SIM para o ano de 2024, mantendo os devidos registros e controle, para que não ocorram erros na consolidação e transmissão dos dados, bem como remoção de críticas supervenientes devido as atualizações nas tabelas do SIM.					
Veículos próprios com minimamente as seguintes informações: Código RENAVAM, Placa, numeração do chassi, tipo de					



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

documento de CPF/CNPJ, do proprietário, ou razão social do proprietário, cidade do emplacamento, unidade da federação do emplacamento, ano de fabricação, ano de fabricação, marca, modelo/versão, cor, predominante, tipo de combustível, tipo de veículo, tipo de vinculação, número de registro ou tombo do bem, situação do veículo, odômetro.

Veículos locados com minimamente as seguintes informações: número do CPF do gestor responsável pela celebração do contrato, número do contrato, data da celebração do contrato, código RENAVAM, tipo de documento de CPF/CNPJ, do locador, ou razão social do locador, características da remuneração contratual do veículo, custo contratual mensal, do veículo, locação com manutenção, com ou sem motorista, com ou sem combustível.

Veículos cedidos por terceiros com minimamente as seguintes informações: número do termo de cessão, data do termo de cessão, código RENAVAM, código do município ou órgão cedente, data do início do termo de cessão, data prevista para o fim da vigência do termo de cessão, tipo de documento de CPF/CNPJ, do órgão cessionário, ou razão social do cessionário, descrição do objeto do termo de cessão.

Destinação de veículos com minimamente as seguintes informações: exercício do orçamento, código do órgão, código da unidade gestora, código da unidade orçamentária, data da inclusão, na unidade orçamentária ou gestora, código RENAVAM, odômetro e finalidade do veículo.

Baixa nas destinações dos veículos seguindo as mesmas informações de cadastramento, e contendo minimamente as seguintes informações: Tipo de documento, código do município, exercício do orçamento, código do órgão, código da unidade gestora, data da inclusão na unidade gestora, código RENAVAM, data de sua baixa na unidade gestora, motivo da baixa, odômetro e data da referência da documentação.

Controle de abastecimento de veículos contendo minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Data do Abastecimento, Odômetro, Tipo de Combustível, Unidade de Medida do Combustível, Quantidade de Combustível do abastecimento, Preço por Unidade de Medida do Combustível, Valor Total do Abastecimento, Tipo de Pagamento, Tipo de Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Dados do Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Nome ou Razão Social do Fornecedor de Combustível, Número do CPF do Servidor Responsável pelo Abastecimento, Nome do Servidor Responsável pelo Abastecimento e Data de Referência da Documentação.

Controle de manutenção de veículos, contendo minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade Orçamentária, Código RENAVAM, Número da Ordem de Serviço, Data da Manutenção, Odômetro, Tipo de Documento de Identificação do Prestador de Serviço, Dados do Documento de Identificação do Prestador de Serviço, Nome ou Razão Social do Prestador de Serviço, Valor Total do(s) Serviço(s), Descrição do(s) Serviço(s), Data da Emissão da Nota de Empenho, Número da Nota de Empenho, Número do CPF do Servidor Responsável pela Manutenção, Nome do Servidor Responsável pela Manutenção e Data de Referência da Documentação.

Os arquivos gerados pelo sistema de informação devem conter as mesmas especificações, tabelas, nomenclatura e formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, apresentados no Manual do SIM 2024, devendo passar pelo Programa gerador de Informações - PGI e Importação ao Sistema de Informações Municipais - SIM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Russas, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07.04.2024-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 07.04.2024-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RUSSAS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
CNPJ/MF Nº 35.223.585/0001-93
JORGE CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.